

ATA

**Pregão Eletrônico nº 2023.01.23.02-PE**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR INSULFILME PELÍCULA G5 PRETA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR PROFISSIONAL EM PORTAS, JANELAS, VIDROS E VIDRAÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE SMECE DAPREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUSCE

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 14:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, CNPJ - 07.384.407/0001-09, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Maria Girleinete Lopes, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Lea Mécia Moura Lourenço e MARIA LIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, com o objetivo de adquirir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR INSULFILME PELÍCULA G5 PRETA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR PROFISSIONAL EM PORTAS, JANELAS, VIDROS E VIDRAÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE SMECE DAPREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUSCE, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

**Empresas Participantes:**

THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694, CPF/CNPJ: 22.522.475/0001-80, ME/EPP: Sim  
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 43.943.841/0001-45, ME/EPP: Sim  
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA, CPF/CNPJ: 26.323.440/0001-73, ME/EPP: Sim  
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 06.800.902/0001-99, ME/EPP: Sim  
M.O.V TAVARES MAGAZINE LTDA ME, CPF/CNPJ: 13.230.657/0001-97, ME/EPP: Sim  
RR SERVICOS E MANUTENCOES VEICULAR LTDA, CPF/CNPJ: 23.324.473/0001-40, ME/EPP: Sim  
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490, CPF/CNPJ: 21.595.187/0001-93, ME/EPP: Sim

**Lotes:**

**Lote 1 - PELICULA G5 PRETA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR PROFISSIONAL**

**Participação Licitante:** Ampla participação

**Situação** Homologado



**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa: THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694  
CPF/CNPJ: 22.522.475/0001-80  
Data Registro Oferta: 22.522.475/0001-80  
Hora Registro Oferta: 11:55:16  
Valor da Oferta: 812.400,00  
Marca do Produto: Bluetech

Empresa: DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CPF/CNPJ: 43.943.841/0001-45  
Data Registro Oferta: 43.943.841/0001-45  
Hora Registro Oferta: 12:27:24  
Valor da Oferta: 810.000,00  
Marca do Produto: NEXFIL

Empresa: MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA  
CPF/CNPJ: 26.323.440/0001-73  
Data Registro Oferta: 26.323.440/0001-73  
Hora Registro Oferta: 11:20:52  
Valor da Oferta: 810.000,00  
Marca do Produto: DIVERSOS

Empresa: BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 06.800.902/0001-99  
Data Registro Oferta: 06.800.902/0001-99  
Hora Registro Oferta: 09:36:36  
Valor da Oferta: 540.000,00

Marca do Produto:optmum

Empresa:M.O.V TAVARES MAGAZINE LTDA ME

CPF/CNPJ:13.230.657/0001-97

Data Registro Oferta:13.230.657/0001-97

Hora Registro Oferta:22:31:46

Valor da Oferta:812.400,00

Marca do Produto:G5



#### Desclassificação(ões):

Empresa:RR SERVICOS E MANUTENCOES VEICULAR LTDA

COF/CNPJ:23.324.473/0001-40

Data Registro Oferta:16/02/2023

Hora Registro Oferta:09:39:19

Valor da Oferta:812.400,00

Marca do Produto:SOLARIUM

Motivo da Desclassificação:Informamos que a Licitante 5, está desclassificada por descumprir o item 15.1, do edital: A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital, a qual conterà: (...). A licitante inseriu os proposta de preços em papel timbrado contendo informações como razão social, CNPJ, endereço e telefones, quebrando o sigilo da proposta.

Empresa:DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490

COF/CNPJ:21.595.187/0001-93

Data Registro Oferta:15/02/2023

Hora Registro Oferta:22:27:29

Valor da Oferta:780.000,00

Marca do Produto:FÁBRICA DIGITAL

Motivo da Desclassificação:A participante DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490 / LICITANTE 1, não comprovou o atendimento das exigências fixadas no Edital do referido Pregão para o LOTE 4, razão pela qual declaramos INABILITADA. MOTIVO / FUNDAMENTAÇÃO: não apresentou o balanço patrimonial exigência do item 17.5.1., do edital. Desta forma, com fundamento no item 17.9.1, do EDITAL Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	16/02/2023	14:34:28	539.000,00
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:34:37	510.000,00
THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694	22.522.475/0001-80	16/02/2023	14:34:48	509.000,00
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	16/02/2023	14:34:54	450.000,00
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	26.323.440/0001-73	16/02/2023	14:34:54	800.000,00
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:35:00	498.000,00
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	26.323.440/0001-73	16/02/2023	14:35:15	790.000,00
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:35:17	380.000,00
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	26.323.440/0001-73	16/02/2023	14:35:50	750.000,00
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	16/02/2023	14:35:52	379.000,00
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:36:04	350.000,00
THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694	22.522.475/0001-80	16/02/2023	14:36:06	378.000,00
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	26.323.440/0001-73	16/02/2023	14:36:39	720.000,00
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	16/02/2023	14:36:51	349.000,00
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	26.323.440/0001-73	16/02/2023	14:37:01	345.000,00
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:37:09	330.000,00
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	26.323.440/0001-73	16/02/2023	14:37:39	315.000,00
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:37:54	312.000,00
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	16/02/2023	14:37:57	300.000,00
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:38:15	294.000,00
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	16/02/2023	14:39:08	295.000,00
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	26.323.440/0001-73	16/02/2023	14:40:23	292.000,00
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:40:37	290.000,00
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	16/02/2023	14:40:59	290.500,00
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	26.323.440/0001-73	16/02/2023	14:41:53	289.000,00
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:42:17	286.000,00
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	26.323.440/0001-73	16/02/2023	14:42:31	280.000,00

BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:42:43	279.000,00
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	16/02/2023	14:42:49	250.000,00
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	26.323.440/0001-73	16/02/2023	14:43:08	245.000,00
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:43:20	249.000,00
BARROS COMUNICACAO VISUAL E REVESTIMENTOS LTDA	06.800.902/0001-99	16/02/2023	14:43:29	240.000,00
MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	26.323.440/0001-73	16/02/2023	14:43:39	238.000,00
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	16/02/2023	14:43:55	220.000,00
M.O.V TAVARES MAGAZINE LTDA ME	13.230.657/0001-97	16/02/2023	14:44:01	800.000,00
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.943.841/0001-45	16/02/2023	14:44:39	370.000,00

### Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	16/02/2023	17:21:04	As empresas do tipo MEI não têm a obrigatoriedade de produzir e apresentar balanços patrimoniais, nem estão obrigadas a possuir os Livros Razão e Diário com balanço e contabilidade propriamente dita, para sua existência e produção de atos legais da empresa, como também não consegue registrar nas juntas comerciais pelo simples fato de que é MEI. Não registramos porque não queremos e sim porque não conseguimos.



### Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	21/02/2023	13:58:02	Revogação imediata a fim de que se proceda com a habilitação da Drauzio Braz da Silva -MEI no processo licitatório face a irregularidade na desclassificação e a comprovada dispensa de apresentar balanço patrimonial.
DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490	21.595.187/0001-93	22/02/2023	23:27:08	Revogação imediata a fim de que se proceda com a habilitação da Drauzio Braz da Silva -MEI no processo licitatório face a irregularidade na desclassificação e a comprovada dispensa de apresentar balanço patrimonial.

### Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
---------------	-----------------	-----------------	---------	---------------

Maria Girleinete Lopes	09/03/2023	11:13:12	Indeferido	<p>Cumprir destacar que as razões apresentadas pela recorrente foram devidamente analisadas, onde se pode constatar, que os argumentos formulados em sede de recurso não merecem prosperar, visto que o edital trazia de forma clara e inequívoca a exigência quanto apresentação de Balanço Patrimonial, que não fora atendido pela recorrente. Ressalta-se ainda, que caso a recorrente não concordasse com tal exigência, poderia a mesma ter impugnado o edital, ato que antecede a sessão, o que não ocorreu. Do contrário, ao participar do processo licitatório, ainda declarou expressamente que concordava com todos os termos editalícios. Dessa forma, argumentar em sede de recurso a ilegalidade das exigências editalícias, não justifica a necessidade de mudança do julgamento proferido. Nesse cenário o art. 3º e 41 da Lei 8.666/93, regulamenta: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da</p>
------------------------	------------	----------	------------	--






igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Tais artigos visam garantir a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre eles o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. A vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. O mencionado art. 41, é tão restritivo que se utilizou da expressão estritamente vinculada. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos. A vinculação se traduz em uma importante garantia para a sociedade de que não haverá favorecimentos ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública. Esclarece-se também que esse princípio está ligado ao princípio da



legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal de Processo Administrativo. Denota-se, assim, que o princípio da legalidade irradia seus efeitos em todos os atos da Administração, de modo que não existe interesse público à margem da lei. O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283). Nesse contexto, cumpre esclarecer que as exigências no edital foram pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, assim foi firmemente demonstrado que à recorrente não atendeu ao exigido no edital, devendo ser mantida a decisão que inabilitou a empresa recorrente, visto que a lei do edital é a que rege os conflitos inerentes deste contrato, à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório que nos leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação, seja o certame para os conflitos e é a lei que rege todo andamento desta. Vale ressaltar que este princípio tem por finalidade não só evitar futuros descumprimentos das normas do edital, mas também evitar o descumprimento

			<p>de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. Temos que os princípios são interligados uns aos outros, como todo ramo do direito, não podemos vê-los de forma fracionada e sim em um todo, onde um cuida e protege o outro para que nenhum seja ferido, tudo para uma maior segurança jurídica, ainda mais se tratando da Administração Pública que tem por finalidade essencial zelar do bem co</p>
Jose Darlan Cosmo de Oliveira	09/03/2023	11:25:23	<p>Indeferido</p> <p>Após a análise do recurso interposto pela empresa DRAUZIO BRAZ DA SILVA, referente a decisão que a inabilitou do processo em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR INSULFILME PELÍCULA G5 PRETA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR PROFISSIONAL EM PORTAS, JANELAS, VIDROS E VIDRAÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE</p>

			<p>SMECE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, bem como as considerações feitas por vossa senhoria na apreciação da peça recursal, venho informar que compartilho do mesmo entendimento e DECIDO por MANTER a decisão que inabilitou a recorrente no processo licitatório em tela e pelo IMPROVIMENTO TOTAL DO RECURSO APRESENTADO pelos motivos já expostos no julgamento desta douda Pregoeira.É o nosso entendimento e pedido para que siga com o feito.JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRASECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</p>
--	--	--	--

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

**Resultado Consolidado após encerramento da sessão**

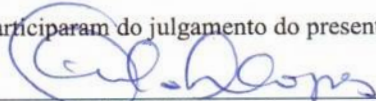
**Número do Lote:** 1  
**Situação do Lote:** Homologado

**Empresa Vencedora:** MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA  
**CPF/CNPJ:** 26.323.440/0001-73  
**Data Registro Oferta:** 16/02/2023  
**Hora Registro Oferta:** 14:43:39  
**Valor da Oferta:** 238.000,00

**Descrição do Produto:** PELICULA G5 PRETA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR PROFISSIONAL  
**Marca:** DIVERSOS  
**Valor Unitário:** 39,67  
**Quantidade:** 6.000,00  
**Informação Complementar:**

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 11: 25hs, do dia 09 de março de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

  
 \_\_\_\_\_  
 Pregoeiro Maria Girleinete Lopes



Lea Mécia Moura / 

Equipe de Apoio Lea Mécia Moura Lourenço e MARIA LIANE DOS SANTOS OLIVEIRA

